



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº. 557 DE 19 DE MARÇO DE 2009

“Altera o artigo 2º da Lei 078/2004 que autoriza o Poder Executivo do Município a Participar do Consorcio Intermunicipal de Saúde - dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – O artigo 2º da Lei Municipal 078 de 18 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Executivo municipal fica autorizado a participar do Consórcio, com importâncias mensais não superiores a R\$ 8.349,60 (oito mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2009.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal